



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**LEI N.º 1760/2017**

**DATA: 08.11.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos agentes comunitários de dengue, nas dotações abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0700	Departamento M. de Saúde		
0702	Fundo Municipal da Saúde		
10.302.0021.2.026	Manutenção Bloco Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (1236)	497	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1237)	497	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

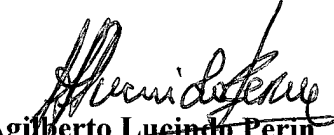
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício corrente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme alínea da receita a seguir:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1721.33.30.99.11	PAB/SUS Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte Anvisa (202)	497	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal